



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 110/2023

EXMO. Senhor,
JACKSON DE SOUZA LEITE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para os eventos culturais no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de setembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2032/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para os eventos culturais no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear o pagamento de premiações em dinheiro para os eventos culturais a serem realizados no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As programações acontecerão conforme disponibilidade financeira do Município.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, de acordo com a seguinte programação: **02.010.13.392.0012.2.088 – Manutenção das atividades culturais, Elemento 33 90 31 00 00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.**

Artigo 3º - Esta Lei visa integrar a comunidade, promover a inclusão social e o desenvolvimento da cultura nas áreas urbanas e rurais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de setembro de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS PREMIAÇÕES

EVENTO CULTURAL	MÊS
FESTIVAL DE MÚSICA	NOVEMBRO
GAROTA DO CAFÉ	DEZEMBRO
CASA DECORADA NATAL	DEZEMBRO

COLOCAÇÕES E VALORES A SEREM PAGOS

EVENTO CULTURAL	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR	TOTAL
FESTIVAL DE MÚSICA	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 5.800,00
GARORA DO CAFÉ	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 8.300,00
CASA DECORADA NATAL	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	-	-	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DAS PREMIAÇÕES						R\$ 18.600,00

